



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para manutenção preventiva e corretiva pelo Sistema CILIA A à Z, para manutenção dos veículos leves e pesados do município de Leopoldina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Aquisição de peças e acessórios de veículos leves pelo SISTEMA CILIA	-	Unidade	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
02	Aquisição de peças e acessórios de veículos pesados pelo SISTEMA CILIA	-	Unidade	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
03	Aquisição de peças e acessórios de veículos leves pelo SISTEMA CILIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	-	Unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
04	Aquisição de peças e acessórios de veículos pesados pelo SISTEMA CILIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	-	Unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R\$200.000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º106/2023 de 19 de maio de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do Artigo 105 da Lei n.º14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus Quantitativos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual exercício 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ 75.388.850/0001-08

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Devem ser atendidos os critérios constantes na descrição do objeto, conforme Item "1.1" deste Termo de Referência.

4.2 Todas as peças e acessórios deverão ser originais do fabricante ou genuínos e sem uso prévio, salvo opção do município por peças paralelas.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto será fornecido de forma fracionada em até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Requisição de Serviços, na sede do município de Leópolis, sendo facultado à administração retirar as peças no balcão da contratada, pois dessa forma será possível a apresentação da peça removida (original) como amostra a fim de evitar erros de fornecimento de peças com modelos diferentes ou incompatíveis.

5.2 Todas as despesas decorrentes do referido objeto, tais como transporte para retirada e entrega de itens, correrá por conta da Contratada, não trazendo nenhum ônus à Contratante.

5.3 O Prazo de Garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ 75.388.850/0001-08

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor Sr. José Carlos Pires e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato Sr. Jefte de Mello, de acordo com a Portaria Municipal n.º 200/2024, 04 de abril de 2024.

6.6 O fiscal o contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ 75.388.850/0001-08

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Percentual de Desconto por Item.

8.2 Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica, em conformidade com as condições do Edital do certame.
- Fiscal, Social e Trabalhista, em conformidade com as condições do Edital do certame.
- Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com as condições do Edital do certame.
- Qualificação Técnica, em conformidade com as condições do Edital do certame.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.003.26.782.0005.2047-3.3.90.30.00.00-Material de Consumo

Leópolis, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DECRETO Nº 147/2023 DE 01/08/2023

JOSE CARLOS PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO.